
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 290,
DE 26 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 379 DE 09 DE
MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal
nº 290, de 26 de junho de 2017.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes
Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal
de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de
junho de 2017, nos termos do novo anexo presente nesta lei,
incluindo-se ao anexo as profissões pertinentes.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO LEI COMPLEMENTAR 379/2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	40h (quarenta horas)	RS 1.620,00
Tratorista	40h (quarenta horas)	RS 1.620,00
Operador de Máquinas	40h (quarenta horas)	RS 1.620,00
Psicóloga	40h (quarenta horas)	RS 1.800,00
Dentista	40h (quarenta horas)	RS 1.800,00

Processo nº: 2023.001

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 379/2023 - Dispõe sobre a alteração do anexo
da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, de
Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal
em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº
009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido
Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº**
379/2023, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E3CC043D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2023. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>